

PORTARIA N° 19/2026

Publicada em 28/04/2026 no Diário Eletrônico do TCE-PR n° 3661, p. 3855.

Procedimento de Apuração Preliminar n° 16/2026

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n° 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n° 15/2026 que apontam para possível irregularidade dos atos praticados pelo Município de Francisco Beltrão, consistentes na ausência de requisito de nível superior para o cargo integrante da administração tributária.

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n° 16/2026, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades na manutenção de cargo integrante da administração tributária com requisito de escolaridade incompatível com suas atribuições, em afronta ao art. 37, XXII, da Constituição Federal, bem como aos princípios da legalidade, eficiência e profissionalização da administração pública.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno

esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 24 de abril de 2026

Gabriel Guy Léger
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas